



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 2001, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo anterior.

Yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I LEI Nº 2001/2020

INCLUI:

02.13.02 Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.1302.2030.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 1.31.000	
Total Geral	R\$ 300.000,00

ANULA:

02.13.02 Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.1302.2030.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 1.31.000	
Ficha 835	
Total Geral	R\$ 300.000,00

Sidrolândia - MS, 27 de maio de 2020.


MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 2001, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ANEXO I LEI Nº 2001/2020

INCLUI:

02.13.02 Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1302.2030.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.31.000

Total Geral

R\$ 300.000,00

ANULA:

02.13.02 Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1302.2030.0000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.31.000

Ficha 835

Total Geral

R\$ 300.000,00

Sidrolândia - MS, 27 de maio de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba